

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (CARNES E POLPAS DE FRUTAS)
- MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIANA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessoa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410. neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.653.386/0001-27**, estabelecida na Rua Xavantes, nº 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu/PE – CEP: 53.660-000, fones (81) 9592-7285 / (81) 982460836, e-mail: distribuidora.mac@outlook.com, neste ato representado por seu titular Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.719.066 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 198.849.584-91, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 1205, Apt. 101, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.021-180, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E POLPAS DE FRUTAS) – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 2.036.219,92 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e dezanove reais e noventa e dois centavos)**:

MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:13:29 -03'00'



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 9	CARNE BOVINA SEM OSSO – de segunda, tipo: músculo traseiro, inteiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01kg em média, etiquetados e com data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Marca: HELLEN BARBOSA	Kg	26.800	R\$ 27,30	R\$ 731.640,00
02	CARNE BOVINA MOÍDA: dianteira sem osso, tipo músculo, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade mínima de 06 meses da data da entrega e selo de registro do SIF ou SIE. Marca: FORTEBOI	Kg	27600	R\$ 13,40	R\$ 369.840,00
04 e 12	COXA COM SOBRECOPA in natura, congelada, consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Com o máximo de 6% de gelo, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FRANGO DOURADO	Kg	43120	R\$ 10,01	R\$ 431.631,20
05	FÍGADO BOVINO CONGELADO, nacional, de primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE. Marca: MAFRIG	Kg	17888	R\$ 13,80	R\$ 246.854,40
08	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – pasteurizada, congelada, sem corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: VIA SABOR	Kg	7748	R\$ 5,04	R\$ 39.049,92
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO in natura, filé de peito de frango congelado, inteiro, sem gordura, sem pele, sem osso e sem tempero. Com o máximo de 6% de gelo, de cor e característica próprias, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto,	Kg	6220	R\$ 16,51	R\$ 102.692,20

	marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FRANGO DOURADO				
17	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – pasteurizada, congelada, sem corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: VIA SABOR	Kg	10330	R\$ 5,04	R\$ 52.063,20
19	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ – pasteurizada, congelada, sem corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: RAJA	Kg	3170	R\$ 19,70	R\$ 62.449,00

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:14:24 -03'00'



- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n - Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n - Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial - Rua do Rosário, n 40.

Escolas Municipais localizadas nos Distritos

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. - Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. - Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. - Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. - Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrásio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958
491

Assinado de forma digital
por MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05
11:14:34 -03'00'

- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à

Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.
- 5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- 5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958
491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:15:12
-03'00'

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:15:20 -03'00'



8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:15:31
-03'00'



9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:1988495849

1

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:15:54
-03'00'

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 05 de maio de 2022.



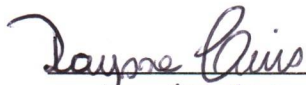
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

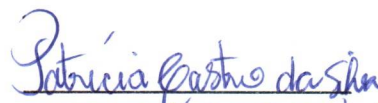
Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.05.05 11:16:05 -03'00'

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 115.578.084-14



CPF/MF: 081.225.074-70

1142
2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (CARNES E POLPAS DE FRUTAS)
- MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIANA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessôa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº CNPJ Nº 18.309.569/0001-07**, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 347, Anexo B, Centro, São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54.735-796, fone: 81) 9.9838-0418 / (81) 3048-2790, e-mail: disalpedistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu titular Sra. **José Genilson de Lima**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.678.645 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 036.162.404-04, residente e domiciliada na Rua Fereí Damiano, nº 85, A, Tiúma, São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54.737-770, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E POLPAS DE FRUTAS) – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 1.052.513,58 (um milhão, cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos):**



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO in natura, filé de peito de frango congelado, inteiro, sem gordura, sem pele, sem osso e sem tempero. Com o máximo de 6% de gelo, de cor e característica próprias, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FIATO	Kg	18660	R\$ 15,34	R\$ 286.244,40
06 e 14	CARNE DE CHARQUE – carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1ª qualidade, com registro no SIF. Marca: GMA	Kg	15.300	R\$ 31,80	R\$ 486.540,00
10	CARNE BOVINA MOÍDA: dianteira sem osso, tipo músculo, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade mínima de 06 meses da data da entrega e selo de registro do SIF ou SIE. Marca: FRIBOI	Kg	9200	R\$ 21,08	R\$ 193.936,00
13	FÍGADO BOVINO CONGELADO, nacional, de primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE. Marca: FRIBOI	Kg	5962	R\$ 14,39	R\$ 85.793,18

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.

DISALPE
DISTRIBUIDORA
E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:
18309569000107
C-IBR, O-ICP-Brasil, S-SPE, L-SAO
LOURENCO DA MATA,
OU=08960031000104, OU=Secretaria da
Recicla Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial,
CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:
18309569000107
E: sou o autor deste documento
2022.05.05 11:08:53-03'00"

- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita, s/n.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/n.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

Escolas Municipais localizadas nos Distritos

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrásio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo
- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.

DISALPE
DISTRIBUIDORA
E
TRANSPORTADO
RA DE ALIMENT:
18309569000107

DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENT:
18309569000107
C=BR, Ch=CP-Brasil, S=PE, L=SAO
LOURENCO DA MATA,
OU=08960031000104, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=Presencial,
CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENT:
18309569000107
Eu sou o autor deste documento
2022.05.05 11:07:05-0300'



- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andrezza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=SAO LOURENCO DA MATA, OU=08960031000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS
18309569000107
Eu sou o autor deste documento
2022.05.05 11:07:28-0300



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

DISALPE DISTRIBUIDORA
E TRANSPORTADORA DE
ALIMENTOS:
18309569000107

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE
ALIMENTOS: 18309569000107
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=SAO LOURENÇO DA
MATA, OU=0806031000104, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS:18309569000107
Eu sou o autor deste documento
2022.05.05 11:08:24-03'00"

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

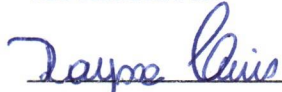
Goiana, 05 de maio de 2022.

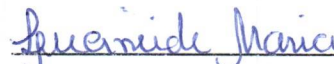

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA
DE ALIMENT:18309569000107
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=SAO LOURENCO DA
MATA, OU=08960031000104, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=DISALPE DISTRIBUIDORA E
TRANSPORTADORA DE ALIMENT:18309569000107
Eu sou o autor deste documento
2022.05.05 11:09:22-03'00'

DISALPE DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA
DE ALIMENTOS DE PE EIRELI EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.084-14


CPF/MF: 074.641.654-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (CARNES E POLPAS DE FRUTAS)
- MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GOIANA, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Inovação**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 representada legalmente por sua Secretária Sra. **Maria Gorreti de Araújo Carneiro Pessôa**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.886.842 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 536.553.204-00, residente e domiciliada na Av. Augusto Moreira, nº 592, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-410. neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE - CEP: 54.720-001, fone: (81) 9917-2648 / (81) 9.9835-0730, e-mail: polarlicita@gmail.com, neste ato representado por seu titular Sra. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.259-696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E POLPAS DE FRUTAS) – MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 107.223,12 (cento e sete mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos):**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07 e 15	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – pasteurizada, congelada, sem corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: FRUTAPLUSS	Kg	10330	R\$ 4,56	R\$ 47.104,80
16	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – pasteurizada, congelada, sem corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca: FRUTAPLUSS	Kg	2582	R\$ 4,56	R\$ 11.773,92
18	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU – pasteurizada, congelada, sem corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. LOTE 19 POLPA DE FRUTA. Marca: FRUTAPLUSS	Kg	10330	R\$ 4,68	R\$ 48.344,40

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, nos entregues nos seguintes endereços, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

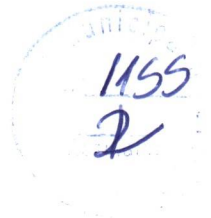
Escolas localizadas na sede

- 1 Irmã Marie Armelle Falguières - Trav. Da Praça Duque de Caxias, s/n.
- 2 IV Centenário - Rua do Tanquinho, s/n.
- 3 Dr. Manoel Borba - Praça Frei Caneca, s/n.
- 4 Profª. Zilma Gemir Baracho - Rua Sessenta e Nove, s/n – Nova Goiana
- 5 Diogo Dias - Travessa do Gravatá, s/n.
- 6 Dr. Benigno Araújo - Rua Jornalista Edson Régis, s/n.
- 7 Cônego Fernando Passos - Rua Augusta, s/n.
- 8 Major Manoel Gadelha - Rua Clementino Coelho, s/n.
- 9 Profª. Lizete Maria de Souza Rodrigues - Vila Mutirão, s/n.
- 10 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Loteamento Flecheiras, s/n.
- 11 Dr. Ludovico Correia - Rua Manoel Carlos de Mendonça, s/n.
- 12 Dr. Araújo Filho - Sítio Jatobá, s/n.
- 13 Profª. Tarcila Coutinho Amaral - Recanto Bom Tempo, centro, s/n.
- 14 Profª. Maria Emília Valença da Silveira - Assentamento do Engenho Diamante, s/n.
- 15 Iracema Nogueira Rabelo - Vila Mutirão, s/n.
- 16 Nossa Senhora das Maravilhas - Usina Nossa Senhora das Maravilhas, s/n.
- 17 Profª. Belisana Pinto de Abreu de Araújo - 2ª Travessa da Vila Zezita , s/nº.
- 18 Profª. Cynira Florianna dos Prazeres - Rua do Sol, S/n Vila Castelo Branco
- 19 Creche Mun. Assoc. Mulheres Construtoras - Lot. Osvaldo Rabelo, s/n – Nova Goiana
- 20 Creche Mun. Profª Etenile Urbano - Recanto do Bom Tempo, 28 -centro.
- 21 Creche Mun. Criança Feliz - Rua Paulo Abou Hana, s/nº.
- 22 Creche Pousada Infantil Nossa Senhora da Misericórdia - Rua da Soledade, s/n.
- 23 Centro Municipal de Educação Especial – Rua do Rosário, n 40.

Escolas Municipais localizadas nos Distritos

- 1 Presidente Costa e Silva - Rua dos Melões, s/n. - Tejucupapo
- 2 Manuel César de Albuquerque - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 3 Edith Gadelha - Rua da Gameleira, s/n. – Ponta de Pedras
- 4 Lourenço de Albuquerque Gadelha - Praia de Carne de Vaca, s/n.
- 5 Heroínas de Tejucupapo - Rua do Juá, s/n. – Tejucupapo
- 6 Prefeito Ângelo Jordão - Rua da Igreja, s/n. – Ponta de Pedras
- 7 Adélia Carneiro Pedrosa - Rua da Matriz, s/n. São Lourenço
- 8 Capela de São Sebastião - Sítio Gambá, s/n.
- 9 Francisco Nicolau da Silva - Praia de Atapuz, s/n.
- 10 Eufrásio Vilarim - Sítio Ibiapicu, s/n. - Tejucupapo





- 11 João Carneiro de Melo - Sítio Carrapicho, s/n. - Tejucupapo
- 12 João Gonçalves de Azevedo - Praia de Barra de Catuama, s/n.
- 13 Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - Sítio Alecrim, s/n. - Tejucupapo
- 14 Santo Antônio de Pádua - Praia de Catuama, s/n.
- 15 São Thomaz de Aquino - Assentamento Ubú, s/n.
- 16 Jose Maciel da Silva - Sítio Aldeias, s/n. - Tejucupapo
- 17 Santa Maria - Sítio Terra Rica – Tejucupapo
- 18 Arcendrino César de Albuquerque - Sítio Chã de Alegria - Tejucupapo

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O transporte dos gêneros alimentício perecíveis e semi-perecíveis deverá ocorrer em caminhões tipo baú refrigerado, a fim de manter o congelamento e/ou refrigeração, conforme a Portaria SVS/MS nº 326/1997 e a Resolução RDC/ ANVISA nº 275/2002 .

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação e Inovação, de segunda a sexta-feira, conforme programação realizada das segundas-feiras às quartas-feiras de 07:00 às 16:00 horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Andreza Viegas Gomes**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente a servidora **Joana Magalhães Sitônio**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana / Secretaria de Educação e Inovação, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Educação e Inovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de

Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Educação e Inovação (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE CRECHE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2078.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE PRÉ-ESCOLAR:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2079.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE ENSINO FUNDAMENTAL:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE EJA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2081.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE AEE:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2082.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PNAE QUILOMBOLA:

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0238.2083.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
Fonte de Recursos 12 PNAE / Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Educação e Inovação não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Educação e Inovação de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 05 de maio de 2022.

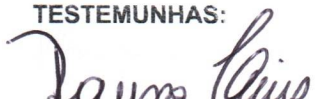

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


SUZANETE MARIA
SANTOS DE
LIMA:80016030400

Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.05.05 16:53:38 -03'00'

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.084-14


CPF/MF: 074.641.654-70